

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.05.11.01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.09.01-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 244
Rubrica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, CEP 62.900-000, através da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, **Sr. Clériston Aurélio da Silva Nobre**, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.09.01-SRP**, com a homologação datada de 29/04/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.03.09.01- SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 003/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.09.01-SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Unidade Gestora, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

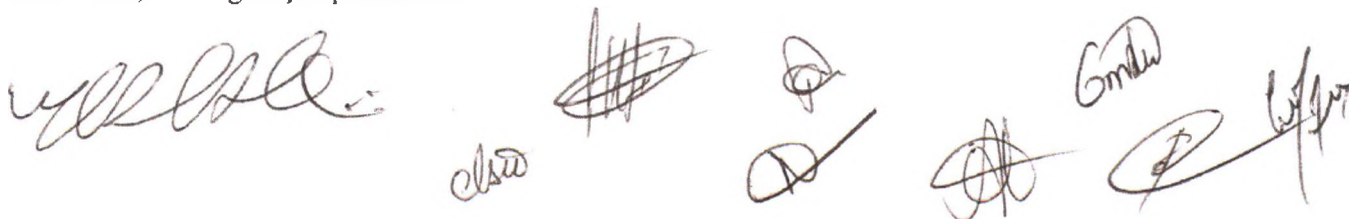
5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (Cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela as Unidade Gestora do Município, em local indicado por esta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, Termo de Referência, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.



7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93 inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Banabuiú/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Banabuiú/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Banabuiú/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Banabuiú/CE – As Unidade Gestora.

8.3. O Município de Banabuiú/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “on-line” às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

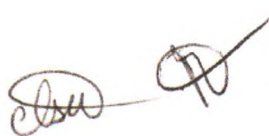
8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Banabuiú/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

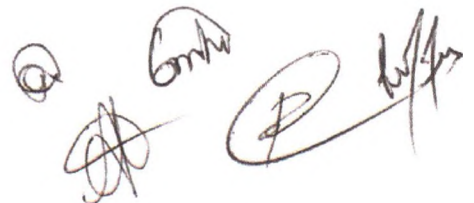
8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.







8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Banabuiú/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Banabuiú/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Banabuiú/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

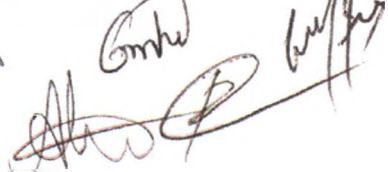
- a) Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Banabuiú/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Banabuiú/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Banabuiú/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Banabuiú/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Banabuiú/CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Banabuiú/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Município de Banabuiú/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Banabuiú/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.











o) Providenciar, no prazo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o Município de Banabuiú/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação e/ou produção.

p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nos produtos, a pedido da administração quando houver necessário.

q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Banabuiú/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega.

s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Banabuiú/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Banabuiú/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Banabuiú/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Banabuiú/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Banabuiú/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

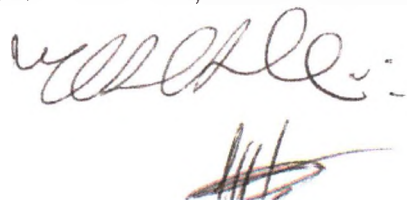
d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 003/2017.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.







12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE:

- Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.
- Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido.
- Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Banabuiú/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Banabuiú/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.


13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Banabuiú/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



14.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

14.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

14.3.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

14.3.4. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.3.5. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

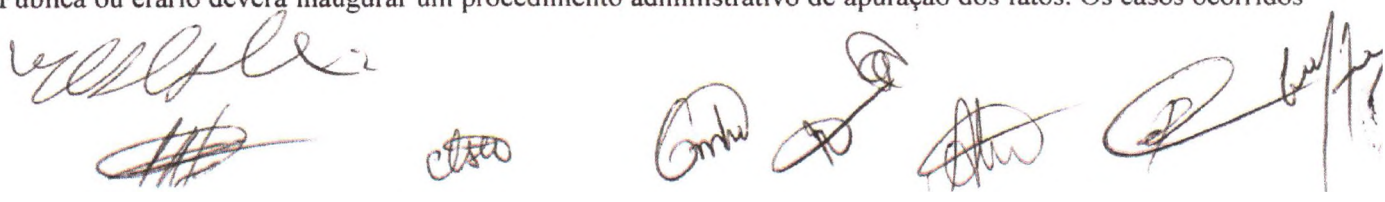
14.3.6. Tiver presentes razões de interesse público.

14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos



durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à

Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei N.º 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das unidade Gestora do Município, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Banabuiú/CE.

17.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Banabuiú/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

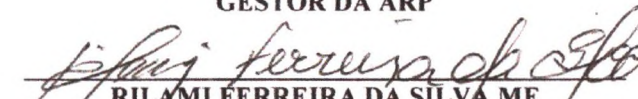
18.1. O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 11 de maio de 2018.



MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
CLÉRISTON AURÉLIO DA SILVA NOBRE
SECRETÁRIO
GESTOR DA ARP

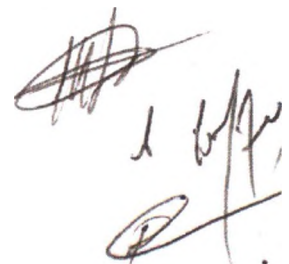


RILAMI FERREIRA DA SILVA ME
CNPJ N.º 26.601.949/0001-30
RILAMI FERREIRA DA SILVA
CPF N.º 711.471.013-53
REPRESENTANTE LEGAL







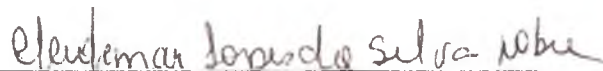


DE ACORDO,



FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

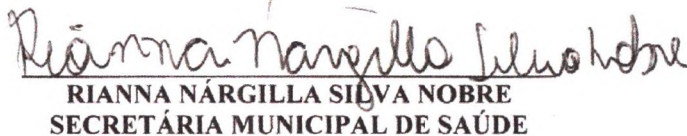


GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE

CHEFE DE GABINETE



FRANCISCO CARLOS FARIAS
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA



RIANNA NÁRGILLA SILVA NOBRE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CARLA YASKARA SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MIGUEL BRASILEIRO ANDRADE
SECRETÁRIO DE PESCA E AQUICULTURA

TESTEMUNHAS

1. Wesley de Almeida Gomes CPF Nº. 047.108.213-04

2. Cláudia de Souza CPF Nº. 03586868308





6



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.05.11.01

ANEXO I - UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

SECRETÁRIO: CLÉRISTON AURÉLIO DA SILVA NOBRE

ÓRGÃO PARTICIPANTES:

- SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: FRANCISCO ROMÁRIO DE LIMA

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

SECRETÁRIA: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE

- GABINETE DO PREFEITO

CHEFE DE GABINETE: GERLÂNIA MARIA LEMOS NOBRE

- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO CARLOS FARIAS

- SECRETARIA DE SAÚDE

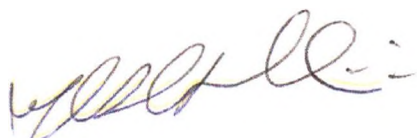
SECRETÁRIA: RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: CARLA YÁSKARA SILVEIRA

- SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA


SECRETÁRIO: MIGUEL BRASILEIRO ANDRADE















Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Rua: Queiroz Pessoa, 435 - CEP: 63.960-000 - Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

COMISSÃO LICITAÇÃO
Fls. 253



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.05.11.01

ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: RILAMI FERREIRA DA SILVA-ME
CNPJ Nº 26.601.949/0001-30
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JUSTA ARAÚJO, 1150 - ITAPERI - FORTALEZA-CE
TELEFONE: (85)3393-7995
REPRESENTANTE: RIALI FERREIRA DA SILVA
CPF Nº 711.471.013-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.05.11.01

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.05.11.01, celebrada entre o Município de Banabuiú/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública e a empresa cujos preços estão a seguir registrados.

Razão Social: RILAMI FERREIRA DA SILVA-ME
CNPJ Nº 26.601.949/0001-30

LOTE 01-A: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR	
					UNIT RS	TOTAL RS
1	PNEU 1000/20 R20, de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	PIRELLI	32	UND	1.900.00	60.800.00
2	PNEU 110/90 R17, de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	MAGGION	44	UND	210.00	9.240.00
3	PNEU 12.5.80/18, de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	PIRELLI	3	UND	2.128.00	6.384.00
4	PNEU 1300-24G-2, de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de	PIRELLI	10	UND	3.500.00	35.000.00

(Handwritten signatures and initials)

	Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.					
5	PNEU 14.00.24 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	GOODYEAR	5	UND	4.000.00	20.000.00
6	PNEU 14.9.28 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	PIRELLI	3	UND	2.920.00	8.760.00
7	PNEU 17.5.25 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	GOODYEAR	8	UND	6.000.00	48.000.00
8	PNEU 175/65 R14 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e	DUNLOP	106	UND	345.00	36.570.00

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

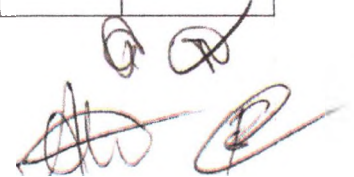
	78 dB para pneus de caminhões e ônibus.					
9	PNEU 175/70 R13 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	PIRELLI	96	UND	265.00	25.440.00
10	PNEU 18.4-34 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	PIRELLI	5	UND	3.900.00	19.500.00
11	PNEU 185/70 R14 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	DUNLOP	68	UND	405.00	27.540.00
12	PNEU 195/65 R15 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	DUNLOP	22	UND	525.00	11.550.00
13	PNEU 205/75 R16 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D;	GOODYEAR	13	UND	850.00	11.050.00

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

	RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.					
14	PNEU 215/75 R17.5 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	GOODYEAR	72	UND	1.000.00	72.000.00
15	PNEU 215/80 R16 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	GOODYAR	14	UND	840.00	11.760.00
16	PNEU 265/70 R16 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	DUNLOP	22	UND	980.00	21.560.00
17	PNEU 275/18 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	MAGGION	5	UND	134.00	670.00
18	PNEU 275/80 R22.5 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos:	PIRELLI	54	UND	1.800.00	97.200.00







	RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.					
19	PNEU 750/16 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	PIRELLI	68	UND	680.00	46.240.00
20	PNEU 90/90 R18 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	MAGGION	10	UND	122.00	1.220.00
21	PNEU 90/90 R19 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	MAGGION	48	UND	179.50	8.616.00
22	PNEU 900/20 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	PIRELLI	86	UND	1.195.00	102.770.00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 681.870,00 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

[Handwritten signatures and marks]

LOTE 01-B: RESERVADO A ME/EPP

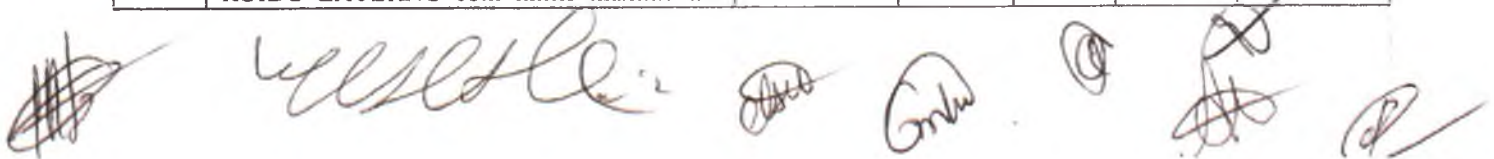
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR	
					UNIT RS	TOTAL RS
1	PNEU 1000/20 R20, de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	PIRELLI	08	UND	1.900.00	15.200.00
2	PNEU 110/90 R17, de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	MAGGION	10	UND	210.00	2.100.00
3	PNEU 12.5.80/18, de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	PIRELLI	01	UND	2.128.00	2.128.00
4	PNEU 1300-24G-2, de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	PIRELLI	02	UND	3.500.00	7.000.00
5	PNEU 14.00.24, de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela	GOODYEAR	01	UND	4.000.00	4.000.00

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

	portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.					
6	PNEU 14.9.28 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	PIRELLI	01	UND	2.920.00	2.920.00
7	PNEU 17.5.25 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	GOODYEAR	02	UND	6.000.00	12.000.00
8	PNEU 175/65 R14 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	DUNLOP	26	UND	345.00	8.970.00
9	PNEU 175/70 R13 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	PIRELLI	24	UND	265.00	6.360.00

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

10	PNEU 18.4-34, de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	PIRELLI	01	UND	3.900,00	3.900,00
11	PNEU 185/70 R14, de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	DUNLOP	16	UND	405,00	6.480,00
12	PNEU 195/65 R15, de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	DUNLOP	06	UND	525,00	3.150,00
13	PNEU 205/75 R16, de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	GOODYEAR	03	UND	850,00	2.550,00
14	PNEU 215/75 R17.5, de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até	GOODYEAR	18	UND	1.000,00	18.000,00



	75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.					
15	PNEU 215/80 R16 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	GOODYAR	04	UND	840.00	3.360.00
16	PNEU 265/70 R16 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	DUNLOP	06	UND	980.00	5.880.00
17	PNEU 275/18 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	MAGGION	01	UND	134.00	134.00
18	PNEU 275/80 R22.5 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	PIRELLI	14	UND	1.800.00	25.200.00
19	PNEU 750/16 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com	PIRELLI	16	UND	680.00	10.880.00

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

	escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.					
20	PNEU 90/90 R18 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	MAGGION	02	UND	122.00	244.00
21	PNEU 90/90 R19 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	MAGGION	12	UND	179.50	2.154.00
22	PNEU 900/20 , de fabricação nacional, e com etiquetagem no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) para pneus, previstas pela portaria 544/12 do Inmetro, de acordo com os seguintes níveis de desempenho mínimos: RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO com escala A, B, C ou D; ADERÊNCIA EM PISTA MOLHADA com escala A, B, C ou D; RUÍDO EXTERNO com limite máximo até 75 dB para pneus de veículos de passeio, 77 dB para pneus de veículos comerciais leves e 78 dB para pneus de caminhões e ônibus.	PIRELLI	22	UND	1.195.00	26.920.00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 168.900,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 02: RESERVADO A ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR	
					UNIT RS	TOTAL RS
1	CAMARA DE AR P/ PNEU 110/90 R17 , de fabricação nacional.	RINALDI	24	UND	25.00	600.00
2	CAMARA DE AR P/ PNEU 2.75 R18 , de fabricação nacional.	RINALDI	06	UND	30.00	180.00
3	CAMARA DE AR P/ PNEU 90/90 R18 , de fabricação nacional.	RINALDI	06	UND	31.00	186.00
4	CAMARA DE AR P/ PNEU 90/90 R19 , de fabricação nacional.	RINALDI	24	UND	30.00	720.00

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

5	CAMARA DE AR P/ PNEU 2.75 R18, de fabricação nacional.	RINALDI	06	UND	30.00	180.00
6	CAMARA DE AR P/ PNEU 750 R16, de fabricação nacional.	PIRELLI	68	UND	89.00	6.052.00
7	CAMARA DE AR P/ PNEU 90/90 R18, de fabricação nacional.	RINALDI	06	UND	30.00	180.00
8	CAMARA DE AR P/ PNEU 900/20, de fabricação nacional.	PIRELLI	108	UND	144.00	15.552.00
9	CAMARA P/ PNEU 1000/20 R20, de fabricação nacional.	PIRELLI	30	UND	165.00	4.950.00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

LOTE 02: RESERVADO A ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR	
					UNIT RS	TOTAL RS
1	PROTETOR P/ PNEU 1000/20 R20, de fabricação nacional.	PIRELLI	30	UND	73.00	2.190.00
2	PROTETOR P/ PNEU 750/16, de fabricação nacional.	PIRELLI	68	UND	41.00	2.788.00
3	PROTETOR P/ PNEU 900/20, de fabricação nacional.	PIRELLI	108	UND	71.50	7.722.00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 12.700,00 (DOZE MIL E SETECENTOS REAIS).

[Handwritten signatures and marks]